



PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.”.

O Prefeito do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Belford Roxo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, sendo estabelecidos, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§1º - De acordo com o disposto no caput deste artigo, ficam o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

§2º - ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, inclusive com recursos de convênio que possam ser pactuados, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Correia de Oliveira
Prefeito

